

GP-RIM-0812/2024

Sorocaba, 06 de maio de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0857/2023, de autoria do nobre vereador Péricles Régis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informar sobre a possibilidade de revisão dos critérios para utilização do transporte de pacientes para tratamento de câncer, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da Secretaria da Saúde:

1) Norma Municipal

Carta de Serviço da SRTP/SES

UTILIZAÇÃO DA FROTA SES/SAMA

Descrição: Realização de transporte ambulatorial de pacientes em tratamento médico/clínico, traslado para consultas e exames municipais e intermunicipais.

Requisitos: Para que os transportes sejam pleiteados serão necessários que se enquadrem nessas condições: Transporte eletivo/ambulatorial de pacientes em tratamento médico, independente da clínica médica/patologia, desde que programados para seguirem em suas consultas e exames em clínicas/hospitais municipais e intermunicipais do Sistema Único de Saúde – SUS.

Links úteis: www.sorocaba.sp.gov.br/atendimento

Órgão Responsável: SES – Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 2563, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados ao financiamento de veículos componente de projetos técnicos de implantação do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, elaborados dentro de políticas estaduais, do Distrito Federal e municipais de sistema de transporte em saúde e previstos no planejamento regional integrado, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLUÇÃO CIT Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

PORTARIA GM/MS Nº 1.483, DE 1º DE JULHO DE 2021

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A – Simples Remoção.

2) Considerando capacidade Técnica do Setor Técnico Administrativo da SRTP/SES para análise de solicitação e conforme resposta 01, os protocolos utilizados estão em conformidade com as respectivas diretrizes da Carta de Serviços/SES, Lei, Resolução e Portaria do MS. Dessa maneira, no momento, não há como atender a sugestão posta.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP